
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 20 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a alienar o imóvel situado na Avenida Cuiabá nº 3.026, no Município de Santarém, neste Estado, de propriedade do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém, sob o nº 6.945, Livro 2-RG.

Art. 2º. O imóvel objeto desta alienação destina-se à venda, através do devido procedimento licitatório, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, revertendo-se o valor obtido dessa transação em favor da construção da sede do 1º CIRETRAN de Santarém, dentro dos padrões e normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de março de 2003.

Deputado MÁRIO COUTO
Presidente

Deputado HAROLDO MARTINS
1º Secretário

Deputado JÚNIOR FERRARI
2º Secretário

DOE Nº 29.909, de 24/03/2003.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.